



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário  
Caixa Postal 3167  
88806-000 – CRICIÚMA – SC

**EDITAL 01/2017/PPGD**

O **Programa de Pós-Graduação em Direito** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsa integral e taxas escolares do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPES e UNESC/PROPEX.

**1 DAS VAGAS**

1.1 Serão disponibilizadas duas bolsas e quatro taxas.

**2 DA DEFINIÇÃO**

2.1 Bolsa de Pós-Graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES, observada a duração das bolsas.

2.2 Auxílio Taxas: auxílio para custeio das taxas escolares.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no dia **17/04/2017, das 14h às 17h30min e no dia 18/04/2017, das 08h às 10h**, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito, localizada na sala 18 do bloco administrativo, no *campus* da UNESC.

3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do PPGD.

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I), fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito ou a ser obtido no endereço <http://www.unesc.net/ppgd>, devidamente preenchido;
- b) Currículo Lattes atualizado de acordo com o quadro 2.

**4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa e taxa:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

III - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;

- IV – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- V – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- V – firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA E TAXA**

5.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II. Dedicar-se integralmente (40 horas semanais) às atividades do programa de pós-graduação para bolsas integrais, e parcialmente (20 horas semanais) para taxas escolares, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa.
- V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- VI. Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VII. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a bolsa e taxa forem concedidas pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5.2 O estudante poderá ser substituído no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou taxa. Nestes casos a substituição do estudante deverá ser precedida do cancelamento da vigente e cadastramento posterior do novo pós-graduando.

5.2.1 Deverá o Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito decidir pela utilização da bolsa e taxa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 5.2 do presente edital, podendo concedê-la ao próximo candidato conforme classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

## **6 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E TAXAS**

6.1 As bolsas e auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendida à seguinte condição:

- I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas.

## **7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos candidatos para bolsas e taxas em nível de mestrado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

- a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

**Quadro 1:**

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise da atividade acadêmica de publicação de seu histórico acadêmico-científico conforme tabela abaixo. O candidato que obtiver a maior pontuação equivalerá à nota 50 (cinquenta) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação, levando em consideração o período de 2012 a 2017.

**Quadro 2:**

#### Atividades de Pesquisa e Extensão:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Orientações de projetos de extensão, com seleção através de edital, com duração mínima de seis meses</b> <i>Comprovação:</i> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior	2,0 por orientação	20
<b>Atuação como monitor(a) de disciplina de graduação</b> <i>Comprovação:</i> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	1,0 por semestre	10
<b>Bolsista ou voluntário de projetos de extensão, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses.</b> <i>Comprovação:</i> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	3,0 por projeto	sem limite
<b>Prêmios acadêmicos de extensão ou de ensino</b> <i>Comprovação:</i> declaração/certificado/certidão emitida por	3,0 por prêmio	sem limite

setor competente de instituição de ensino superior ou entidade organizadora da premiação		
<b>Publicação de livro (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a)	20 por obra	Sem limite
<b>Publicação de livro organizado (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a)	5,0 por organização	Sem limite
<b>Publicação de capítulos de livro (ou no prelo – com ISBN) - (máximo dois capítulos por obra), na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a)	5,0 por capítulo	Sem limite
<b>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> A1 ou A2 na área do Direito</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a)	20 por artigo	Sem limite
<b>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B1 ou B2 na área do Direito</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a)	14 por artigo	Sem limite
<b>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B3, B4 na área do Direito</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a)	8,0 por artigo	Sem limite
<b>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B5 na área do Direito</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a)	5,0 por artigo	Sem limite
<b>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> C na área do Direito ou não possuidora de <i>qualis</i></b> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a)	1,0 por artigo	10
<b>Comunicação científica em eventos nacionais ou internacionais com publicação em anais – artigo completo (no mínimo 6 páginas)</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação.	4,0 por comunicação	40
<b>Comunicação científica em eventos regionais ou locais com publicação em anais – artigo completo (no mínimo 6 páginas)</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação.	2,0 por comunicação	20
<b>Comunicação científica em eventos</b>	1,0	10

<b>nacionais ou internacionais com publicação em anais – resumo</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação.	por comunicação	
<b>Comunicação científica em eventos regionais ou locais com publicação em anais – resumo</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação.	0,5 por comunicação	5,0
<b>Comunicação científica em eventos sem publicação em anais</b> <u>Comprovação:</u> Cópia do certificado ou declaração de apresentação da comunicação expedida pela comissão científica ou organizadora da instituição promotora	0,5 por comunicação	5,0
<b>Orientações de projetos de pesquisa, com seleção através de edital, com duração mínima de seis meses</b> <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior	2,0 por projeto	20
<b>Participação em projetos de iniciação científica na qualidade bolsista ou de voluntário, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses.</b> <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior	3,0 por projeto	sem limite
<b>Participação em projetos de pesquisa, vinculados a grupo de pesquisa ou oriundos de seleção em editais (não enquadrados como iniciação científica), com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses.</b> <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou pelo Grupo de pesquisa certificado pela IES	2,0 por projeto	20
<b>Participação em grupos de pesquisa</b> <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou pelo Grupo de pesquisa certificado pela IES e relatório das atividades desenvolvidas semestralmente.	1,0 por semestre	10
<b>Organização de eventos acadêmicos</b> <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade/comissão/grupo de pesquisa organizador do evento	1,0 por evento	10
<b>Palestra proferida na área do Direito ou afim</b> <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade/comissão/grupo de pesquisa organizador(a) da palestra/evento	1,0 por palestra	10

7.2. Entende-se por produção científica documentada o preenchimento e a impressão do currículo na Plataforma Lattes acompanhada dos comprovantes (cópias) de todos os itens ali citados. Os textos (capítulos, resumos, artigos etc.) também precisam ser impressos. A produção que não constar do lattes ou que não estiver documentada (cópias) não será contabilizada.

7.3. Na atribuição das bolsas ou taxas disponíveis, serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

7.4. Em caso de empate, terá direito o estudante que obtiver maior pontuação em publicações científicas, seguido pela maior pontuação. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o

estudante que comprovar residência fixa, no mínimo de dois anos, na região da Amarel, Amrec e Amesc.

## 8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem dos candidatos aprovados no processo de seleção estará disponível no **dia 18 de abril, a partir das 14:30h**, na Secretaria do PPGD, Bloco administrativo, sala 18, e pela internet, no endereço <http://www.unesc.net/ppgd>.

## 9 DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

### PROCESSO SELETIVO PROSUP/PPGD – 2017 - CRONOGRAMA

Prazo para as inscrições	<b>dia 17/04/2017, das 14h às 17h30min e no dia 18/04/2017, das 08h às 10h</b>
Análise das inscrições	<b>dia 18/04/2017, das 10h às 12h</b>
Publicação da classificação final	<b>dia 18/04/2017, a partir das 14h30min.</b>
Entrega da documentação para implementação da bolsa ou taxa (termo de compromisso e comprovante de titularidade conta corrente no Banco do Brasil)	<b>dia 18/04/2017, até às 16h30min.</b>

## 10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

10.1 Informações adicionais poderão ser obtidos na secretaria do PPGD de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2673, e-mail [ppgd@unesc.net](mailto:ppgd@unesc.net) ou no endereço <http://www.unesc.net/ppgd>.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

## 12 DOS CASOS OMISSOS

12.1. A seleção será feita pela comissão de bolsas do PPGD. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Criciúma, SC, 17 de abril de 2017.

**Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Direito

ANEXO I



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão  
Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas  
Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado)

---

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Solicito a minha inscrição no Processo de Seleção para Bolsa e/ou Taxa PROSUP definido pelo **Edital 001/2017/PPGD** da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Nome:			
Nascimento:    /    /		Estado Civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
Telefone comercial:			
E-mail:			

Opção de Modalidade:

- Bolsa integral  
 Taxa escolar  
 Bolsa integral ou taxa escolar

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do(a) candidato(a)**